

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

**ATA DE REUNIÃO Nº 07/2021 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF  
REALIZADA DIA 26/04//2021**

No dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às 09:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia e Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso, Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil e Helder Raimundo de Moraes, Gestor de Finanças e Controle da Controladoria-Geral do Estado.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, a 7ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise da pauta da 7ª reunião, que consistiu na apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e seus anexos, primeiramente foram apresentadas dúvidas e sugestões sobre o texto apresentado. Após verificadas as sugestões e incorporadas ao texto, os autos foram novamente apreciados pelos membros da CGF no dia 29 de abril de 2021, culminando com a seguinte deliberação:

**a) Processo 202100004038890**

**Objeto:** Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2022.

Colocada em diligência com sugestões de melhoria no texto, retornou para deliberação.

**Deliberação:**

*"Pela aprovação dos documentos constantes dos eventos SEI: exposição de motivos nº 000020109454; PLDO nº 0000201064571; anexo I nº 000020109832; e anexo II nº 000020109899. Com as seguintes ressalvas:*

*a) PGE e Casa Civil - a necessidade de se apresentar justificativa em relação ao artigo 5º, da Resolução nº 4 da CGF;*

*b) Casa Civil - sobre o artigo 69 (renumerado para 67), Apesar de a CGF ter analisado projeto de igual teor, continuo entendendo que a autorização foi prevista de maneira muito aberta;*

*c) SEAD - Art. 24 - ao incluir o GND1 às limitações de despesas a valores do início de 2021, a disponibilização de recursos humanos pode ficar prejudicada, tendo-se em vista os ajustes necessários de pessoal ainda a serem implementados em 2021 e com reflexos em 2022, inclusive com relação às despesas com temporários (permitidos pela LCP 159) e as despesas de pessoal indiretas (OSs, terceirizados, trados no art. 45);*

*d) SEAD - Art. 37 e art. 45, § 2º, VI - As Câmaras são órgãos de apoio ao Conselho de Governo e não das Secretarias. Por outro lado, constar em Lei o que foi delegado às Câmaras por decreto do Governados não me parece adequado; e*

**e) SEAD - Art. 45, § 2º - as vedações previstas (parecidas com aquelas dispostas na LCP, art. 8º), não prevê a possibilidade de contratação de temporários."**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 29/04/2021, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 29/04/2021, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER RAIMUNDO DE MORAES, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 29/04/2021, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 29/04/2021, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 29/04/2021, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020178469** e o código CRC **FF4937C2**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -  
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000020178469